Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Augusto
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º Andar - Caixa Postal 61 – CEP 98590-000
Fone/Fax: (055) 781-3355 (055) 781-3324 E-mail: cvsaugusto@pro.via-rs.com.br

RESOLUÇÃO Nº 160, de 16 de agosto de 1999.

Concede "abono" aos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder "abono" aos servidores do quadro efetivo e de confiança da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara e os demais Vereadores não farão jus ao "abono".

Art. 2º O "abono" será concedido em parcela única e exclusiva, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a ser pago na folha do mês de agosto do corrente ano.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 16 de agosto de 1999.

Ver. Jardelino José dos Santos
Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Luiz Hermozil Correa de Lima
Secretário